

## **ATO GP Nº 10/2012**

TC-A-028393/026/12

*Cria e organiza a Divisão de Auditoria Eletrônica – AUDESP e dá outras providências*

O **Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto artigo 248 do Regimento Interno,

**Considerando** que o Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Contas Públicas, implantado para coletar informações e monitorar eletronicamente a prestação de contas dos jurisdicionados é uma realidade que goza de amplo reconhecimento público inclusive com a conquista do “Troféu Mario Covas” no ano de 2011 como projeto inovador de aprimoramento da qualidade do serviço;

**Considerando** que sua integração à estrutura formal deste Tribunal é medida que se impõe como apoio às atividades de fiscalização;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criada, na estrutura da Secretaria-Diretoria Geral, a Divisão de Auditoria Eletrônica – AUDESP, com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete da Diretoria;
- II – Seção de Planejamento – AUDESP-1;
- III – Seção de Apoio Operacional – AUDESP-2.

**Artigo 2º** - A AUDESP tem por atribuições:

- I - coletar, por meio de tecnologia da informação, dados orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais das entidades jurisdicionadas;
- II – coletar indicadores e apoiar a definição de diretrizes de fiscalização;

- III** – expedir alertas automáticos, por meio de sistema eletrônico, aos responsáveis pelos entes fiscalizados que se apresentem em situação de risco fiscal, bem como com tendência ao não cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais;
- IV** – subsidiar a Fiscalização com indicadores que confirmam maior eficiência e direcionamento ao planejamento da inspeção in loco;
- V** – disponibilizar informações no sítio de internet do Tribunal, sobretudo com números que permitam, por parte do contribuinte, análise comparativa e simplificada dos dados coletados;
- VI** – prestar, na sua área de atuação, orientação técnica à Fiscalização e às entidades jurisdicionadas;
- VII** – planejar, em conjunto com a Escola de Contas Públicas, cursos de capacitação e treinamentos voltados ao público interno e externo;
- VIII** - por meio da Seção de Planejamento – AUDESP-1:
  - a)** acompanhar alterações operacionais e desenvolvimento de procedimentos da área-fim;
  - b)** avaliar o cumprimento de diretrizes e metas;
  - c)** desenvolver técnicas de gestão das atividades de fiscalização;
  - d)** prestar orientação metodológica e consultoria técnica;
- IX** - por meio da Seção de Apoio Operacional – AUDESP-2:
  - a)** prestar apoio à coleta e à avaliação dos dados relativos às atividades de fiscalização;
  - b)** auxiliar na análise de indicadores, com relação a comportamentos, tendências, variações e impactos;
  - c)** acompanhar o desenvolvimento de produtos decorrentes de projetos implantados e estabilizados;
  - d)** buscar integração entre as bases de dados internas e as de outras entidades, por meio de cooperações técnicas ou ajustes congêneres;
  - e)** prestar suporte à execução de rotinas de serviços e ao gerenciamento de informações reservadas.

**Artigo 3º** - Compete ao Diretor da AUDESP, em sua área de atuação:

- I – planejar, organizar, dirigir e controlar processos e rotinas de serviços, bem como programas, projetos e catálogos de procedimentos referentes às atividades que lhe são próprias, elaborando manuais específicos;
- II – manter e gerenciar bases de dados e cadastros de informação de uso corporativo;
- III – definir políticas e perfis de acesso e de retenção de informações;
- IV – prestar orientação técnica e efetuar acompanhamento e gestão das atividades de fiscalização, sob a supervisão dos Departamentos de Supervisão da Fiscalização - DSF-I e DSF-II;
- V – gerenciar informações da Fiscalização classificadas pela Presidência como reservadas.

**Artigo 4º** - A AUDESP será composta por 1 (um) Diretor Técnico de Divisão, 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira- Chefe, 4 (quatro) Agentes da Fiscalização Financeira, 1 (um) Assistente Técnico de Gabinete I e 1 (um) Auxiliar da Fiscalização Financeira II, assim distribuídos:

I – Gabinete da Diretoria:

- a) 1 (um) Diretor Técnico de Divisão;
- b) 1 (um) Assistente Técnico de Gabinete I;
- c) 1 (um) Auxiliar da Fiscalização Financeira II;

II – Seção de Planejamento – AUDESP-1:

- a) 1 (um) Agente da Fiscalização Financeira-Chefe;
- b) 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira;

III – Seção de Apoio Operacional – AUDESP-2:

- a) 1 (um) Agente da Fiscalização Financeira-Chefe;
- b) 2 (dois) Agentes da Fiscalização Financeira.

**Artigo 5º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2012.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE**